

Associação Mutualista Diplomática Portuguesa  
MUDIP

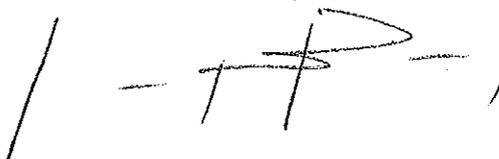
DIRETIVA

A MUDIP leva ao conhecimento dos associados que, a partir desta data, qualquer tipo de recibo apenas será participado, se apresentado dentro do prazo de 1 (um) ano após a participação da ADSE, ou após o pagamento da respetiva despesa, pelo associado**(1)**.

Esta medida visa corrigir algumas práticas (embora pontuais) que não se coadunam, sobretudo, com o prazo do reembolso adotado pela própria ADSE, que é apenas de 6 (seis) meses, após a efetivação da respetiva despesa.

Lisboa, 28 de Novembro de 2012

O Presidente da Direção



Luís de Barros

**(1)** incluindo as despesas efetuadas no âmbito de convenção ADSE.